

AEM 1905
CE 93
AAG VILA REAL
DE S. ANTONIO

ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

DO

Círculo n.º 93.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR



ACTA DA ASSEMBLEIA DE APURAMENTO

Ruiz

Nogueira

Barreto

Lobo

Lima

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do anno de mil oitocentos nove, na Villa de São João de Areias, e paços do concelho, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão José Antônio Lobo, presidente da comissão do recenseamento eleitoral, e como tal presidente da assembleia de apuramento de votos da eleição de um deputado pelo círculo numero noventa e tres, á qual se procedeu no dia vinte e quatro do mês de Abril, e estando presentes os cidadãos José Luís Oliveira Senhor o José Joaquim Firmino, portadores da acta original da assembleia de São Martinho Lobo, José Joaquim Pinto da Cruz e Francisco Antônio Lobo, portadores da acta original da assembleia de Alcanede; Manuel Marques e Francisco Nogueira, portadores da acta original da assembleia eleitoral de Castro e Marim; José Gil Cardoso portador da acta original da assembleia eleitoral de São João de Areias, e José Joaquim da Encarnação, e José Ribeiro e Freitas e José Firmino, portadores da acta original da assembleia eleitoral desta Villa; todos voltados a portar da acta original da freguesia de Braga de São João de Areias.

assim como se achava presente o administrador do concelho José Vicente Lobo, logo o presidente propôz para escrutinadores os cidadãos José Francisco de Salles e Barroso e José Antônio de Castro e Barroso, para secretários os cidadãos José Joaquim Pinto da Cruz e José Cardo Antunes Lobo, e para suplementares

4

os cidadãos Francisco Martins e Júlio
Joaquim da Encarnação Ribeiro e filhos

, convidando a passarem

para o seu lado direito os que aprovasssem esta proposta, e para o esquerdo os que a rejeitassem; e, havendo ella sido aprovada, ocuparam todos os seus logares na meza, que assim ficou constituída. Em seguida, tendo o presidente e o administrador do concelho apresentado fechadas e lacradas as cópias das actas com os cadernos e mais papéis, que receberam das assembleias primárias na conformidade dos §§ 1.^º e 2.^º do artigo 77.^º do decreto de 30 de setembro de 1852, e os portadores as actas originais, também fechadas e lacradas, que, em virtude do artigo 80.^º do mesmo decreto, lhes foram entregues, nomearam-se duas comissões para procederem ao exame e apuramento ordenados pelo artigo 84.^º do dito decreto, sendo propostos e aprovados para a primeira os cidadãos

José Luiz da Cunha Senhor e Joaquim
Fernando

, e para a segunda os cidadãos

José Francisco da
Salle Barroso e Joaquim da Encarnação
Ribeiro e filhos

. Observando-se na distribuição das actas pelas referidas comissões o preceituado no artigo 83.^º do citado decreto, foi interrompida a sessão para elas se ocuparem d'aqueles exame e apuramento; e sendo depois reaberta, apresentaram por escrito os seus pareceres, que foram lidos à assembleia e por ella aprovados. Procedendo logo a meza ao apuramento geral dos votos, seguindo em tudo as disposições do artigo 87.^º do mencionado decreto, verificou

que o numero dos volantes em todo o círculo foi de

quinhentos e vinte e um

, sendo por isso o numero real dos votantes de quinhentos e vinte e um; e que os cidadãos votados foram os seguintes:

Eduardo Branco Gomes com dois mil novecentos cinquenta e três votos, António Alves da Silva Garcia, Francisco da Cunha e José Luiz da Cunha Senhor, com vinte votos, Ernesto da Cunha Pinto com dois votos, e Joaquim Thophilus Braga com três votos. Reconhecendo por este resultado que a candidatura mais votada foi Eduardo Branco Gomes e presidente e proclamado talvez alta eleita deputado pelo círculo número vinte e três

mandando publicar o decreto nra
por edital na porta da assembleia,
tudo e previamente verificado
a circunstancia de constar pe-
los actos de todo o círculo que
os eleitores dello círculo antecam-
os cidadãos que foy electo os pro-
dutos determinados em numero
quinto de vinte e tanta e seis
do dia pra este decreto. E dando-se
cumprimento á disposição dos
Antigos noventa e dois e noventa
e três do referido decreto haguer-se
por impossibilita a assembleia. De
que traz passa constar lo larean
a presente acta que em favor
queimaria Pinto da Cruz a presidente
e assigno com todos os orgaos
da estrea.

O Presidente

Martinho José Rodrigues

O Secretariado

José Joaquim Pinto da Cruz

José Antônio D. Castro Barreto

O Secretariado

José Joaquim Pinto da Cruz

Ricardo Antunes Lago